ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1740

Gabinete do Prefeito

LEI N. 775 , DE 26 DE ABRIL DE 1977

Desapropria por utilidade pública, prédios localizados nesta cidade,e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Currais Novos, autorizado a desapropriar por utilidade pública , nos termos da legislação vigente, os prédios adiante descritos, situados nesta cidade e construidos fóra do alinhamento das respectivas ruas e avenidas,cujas áreas estão enquadradas no Projéto de Calçamento da cidade,compreendendo-se os terrenos nos quais foram edificados:

Avenida Brasil

Prédio n. 99, área de 32 m2,avaliado por Cr$. 5.120,00 (cinco mil cento e vinte cruzeiros),pertencente a Estelita Paula da Silva.

Prédio n. 604, área coberta de 44 m2, avaliado por Cr$7.040,00 (sete mil e quarenta cruzeiros),pertencente a Severino Gomes Rangel, situado na Av. Getúlio Vargas.

Rua Baldomero Chacon

Prédio s/n.,área de 36 m2, avaliado por Cr$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta cruzeiros),pertencente a Luiz Soares da Silva.

Prédio s/n.,área de 13 m2,avaliado por Cr$, 910,00 (novecentos e dez cruzeiros),pertencente a Maria Francisca da Conceição.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Currais Novos,em 26 de Abril de 1977

Geraldo Gomes de Oliveira

Prefeito

José Dantas de Araújo

Secretário de Administração